



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

EDITAL 001/2025 - ELEIÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS – PREVICAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Miro Lúcio Pereira, Prefeito do Município de Campos Gerais juntamente com a Senhora Rosemar Aparecida Flávio Ramos, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais- PREVICAM, no ato de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 2.924/12, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal de Campos Gerais/MG e dá outras providências, **CONVOCA** os Servidores Públicos Efetivos, os aposentados e os pensionistas segurados do PREVICAM, para a eleição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e CONSELHO FISCAL, a ser realizada no dia 12/12/2025, **com início da votação às 09 horas e encerramento as 16h , sendo após esse horário, feita a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 036/2025 e a publicação do resultado, no Mural do PREVICAM**, conforme disposições deste edital.

1 - DOS ATOS DA ELEIÇÃO

1.1. Para a realização do processo eleitoral de que trata o presente edital a Diretoria Executiva, constituiu a COMISSÃO ELEITORAL formada por servidores públicos do quadro efetivo, composta por Ativos e Inativos, a qual será responsável por todos os atos decisórios durante o processo eleitoral.

2 - DA ELEIÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

- 2.1.** O Presente Edital faz a CONVOCAÇÃO dos servidores públicos efetivos do Município, e também dos servidores inativos, ou seja, aposentados e pensionistas do PREVICAM, a participarem da eleição do membros do Conselho Municipal de Previdência e dos membros do Conselho Fiscal, conforme artigos 161 e 164 da Lei Municipal 2.924/12 e alterações posteriores.
- 2.2.** A eleição será realizada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais, e no almoxarifado situado no Distrito de Córrego do Outo no dia 12/12/2025, em votação iniciada às 09h e encerramento da votação as 18h, com a apuração e publicação dos resultados logo após o término da votação.
- 2.3.** Os servidores ativos serão liberados durante o expediente para votação, sendo essa liberação em tempo suficiente ao seu deslocamento até o local de votação, contando a ida e retorno e o tempo necessário ao ato de votar.
- 2.4.** Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral e o resultado publicado, logo após o encerramento da votação, no Mural da sede do Previcam.

3 - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS OU CHAPAS

- 3.1.** O Registro das candidaturas aos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal, deverá ocorrer até a **data de 02/12/2025**, ou seja, 10 (dez) dias antes da data prevista para a eleição .

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1** A inscrição de candidatos(as) deverá ser realizada na sede do PREVICAM, na Praça Josino de Brito, nº 272, Centro, Campos Gerais/MG, no período de 08:00h às 16h, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 02/12/2025, com protocolo de



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

inscrição emitido ao candidato(a) no ato da inscrição. (ANEXO I – REQUERIMENTO DE CANDIDATO)

4.2. Findo o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista com a relação de inscritos e os respectivos cargos a que concorrem, **na data de 03/12/2025.**

5 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA AS CANDIDATURAS

5.1. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos candidatos conselheiros da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

- a)** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (ANEXO (III))
- b)** apresentar Declaração de Ciência, com o compromisso de fazer a capacitação e conseguir a Certificação Profissional, para o cargo de conselheiro, conforme exigida pelo Ministério da Previdência, para Conselheiro de Regime Próprio, até o prazo de 6 (seis) meses após a posse, sob pena de perda do mandato; (ANEXO II)
- c)** Pertencer ao quadro efetivo do Município, ou servidor aposentado.

5.4. É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do Regime Próprio a verificação dos requisitos de que trata a Lei Federal nº 9717/98, e fazer o encaminhamento das correspondentes informações ao Ministério da Previdência.

5.5. Aos candidatos eleitos fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses após a posse, como período para estudo e alcance da Certificação Profissional exigida pelo Ministério da Previdência para exercício das funções.

[Handwritten signature]



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 - ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

6 - Da candidatura a Conselheiro Municipal de Previdência

São pré-requisitos para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Municipal de Previdência:

- a) Pertencer ao quadro efetivo do Município e estar em dia com a contribuição previdenciária;
 - b) Apresentar Declaração de Ciência, com o compromisso de fazer a capacitação e conseguir a Certificação Profissional, conforme exigida pelo Ministério da Previdência, para Conselheiro de Regime Próprio, até o prazo de 6 (seis) meses após a posse, sob pena de perda do mandato; (ANEXO II)
 - c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (ANEXO III)

6.1. Da Composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP

O Conselho Municipal de Previdência – CMP é órgão superior de deliberação colegiada com a seguinte composição:

- a)** Dois (02) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos, com escolaridade mínima de Ensino Médio;
 - b)** Quatro (04) representantes dos participantes e beneficiários do Instituto, sendo 02 (dois) representantes dos servidores em atividades e 02(dois) representantes dos servidores aposentados e pensionistas, eleitos de forma direta entre os servidores ativos e inativos.,
 - c)** Um (01) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara, dentre os servidores efetivos, com escolaridade mínima de Ensino Médio.



End: Praça Josina de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

6.2. Para cada membro eleito ou indicado será indicado um membro suplente.

6.3. Os membros a serem indicados pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo deverão ter sua **indicação publicada até a data de 16/12/2025**, sendo que deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

- a)** Pertencer ao quadro efetivo do Município;
- b)** Encaminhar sua indicação ao PREVICAM e a Comissão Eleitoral **até a data 16/12/2025**
- c)** Apresentar Declaração de Ciência, com o compromisso de fazer a capacitação e conseguir a Certificação Profissional, conforme exigida pelo Ministério da Previdência, para Conselheiro de Regime Próprio, até o prazo de 6 (seis) meses após a posse, sob pena de perda do mandato;(ANEXO II)
- c)** Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;(ANEXO III)

6.3.3. A eleição para o Conselho Municipal de Previdência – CMP se destina exclusivamente para escolha dos 2 (dois) representantes dos servidores ativos e 2(dois) representantes dos aposentados eu pensionistas do PREVICAM, juntamente com seus suplentes.

6.3.4. Serão eleitos titulares os servidores que obtiverem maior número de votos na eleição, sendo suplentes os servidores que obtiverem as colocações seguintes, em ordem decrescente, no resultado da votação.

[Handwritten signature]

6.3.5. Os membros eleitos para o CMP serão todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026, permitida a recondução.

6.4. Da Candidatura a Conselheiro Fiscal

6.4.1. São pré-requisitos para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Fiscal:

- a) Pertencer ao quadro efetivo do Município e estar em dia com a contribuição previdenciária;
- b) Apresentar Declaração de Ciência, com o compromisso de fazer a capacitação e conseguir a Certificação Profissional, conforme exigida pelo Ministério da Previdência, para Conselheiro de Regime Próprio, até o prazo de 6 (seis) meses após a posse, sob pena de perda do mandato;(ANEXO II)
- c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;(ANEXO III)

6.5. Da Composição do Conselho Fiscal do Previcam

6.5.1. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares, servidores efetivos com a seguinte constituição:

- a) Um (01) servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) Um (01) servidor indicado pelo Chefe do Poder Legislativo e
- c) Um (01) Servidor Indicado pelo Conselho Municipal de Previdência.

6.5.2. Para cada membro indicado, será indicado também o seu suplente.



End: Praça Josina de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

6.5.3. Os membros a serem indicados pelo Poder Executivo deverão ter sua indicação publicada até a **data de 16/12/2025**, sendo que deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo do Município e estar em dia com a contribuição previdenciária;
- b) Encaminhar sua indicação ao PREVICAM e a Comissão Eleitoral **até a data de 16/12/2025**.
- c) Apresentar Declaração de Ciência, com o compromisso de fazer a capacitação e conseguir a Certificação Profissional, conforme exigida pelo Ministério da Previdência, para Conselheiro de Regime Próprio, até o prazo de 6 (seis) meses após a posse, sob pena de perda do mandato;(ANEXO II)
- d) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;(ANEXO III)

6.5.4. Os membros indicados e eleitos para o Conselho Fiscal serão todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2026.

7 - DO EXERCÍCIO E DA VALIDADE DO MANDATO

7.1. Os representantes indicados e/ou eleitos que integrarão os órgãos de que trata este regulamento deverão preencher, além dos requisitos estabelecidos no presente Edital, os demais requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 9.717, de 1998, bem como exercer as atribuições estipuladas para cada cargo de acordo com o Regimento Interno do Instituto Previcam, e também das disposições da Lei Municipal 2.924/12.

7.2. O membro do Conselho Municipal de Previdência ou do Conselho Fiscal não será destituível *ad nutum*, somente podendo ser afastado de suas funções depois de julgado



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 - ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

em processo administrativo, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Campos Gerais/MG, 08 de novembro de 2025.



Miro Lúcio Pereira

Prefeito Municipal


Rosemar Aparecida Flávio Ramos

Diretora Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES - PREVICAM 2025

| DESCRÍÇÃO DAS AÇÕES | DATAS/PRAZOS |
|---|--------------|
| Publicação do Edital das Eleições 2023 | 11/11/2025 |
| Prazo para inscrição dos Candidatos até | 02/12/2025 |
| Homologação e Publicação da Lista de Candidatos | 03/12/2025 |
| Data da Eleição - Votação e Apuração do resultado | 12/12/2025 |
| Horário da Votação | 09h as 16h |
| Prazo para as Indicações do Executivo e Legislativo | 16/12/2025 |
| Data da nomeação dos eleitos e indicados | 17/12/2025 |
| Data da posse dos Conselheiros | 05/01/2026 |



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 - ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CANDIDATO

PROCESSO ELEITORAL DE 2025

Edital da Eleição 001/2025 – PREVICAM Mandato 2025-2028

Eu,....., servidor(a) Público do Município de Campos Gerais/MG, ocupante do cargo de, Matricula, admitido no Cargo Efetivo desde /.... /....., inscrito no CPF sob o nº, voluntariamente, me candidato como representante dos servidores () ATIVOS ou () INATIVOS, à membro do () Conselho Municipal de Previdência, () Conselho Fiscal, nos termos do Edital de Eleição da Diretoria do PREVICAM para o mandato 2026-2027, a ser realizada no dia 12/12/2025, declaro preencher os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei Municipal 2.924/12 e alterações posteriores, para o regular preenchimento da vaga.

Campos Gerais/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Homologação pela Comissão Eleitoral



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 - ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, estar revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil, bem como que não estou no exercício de mandato eletivo de Prefeito, Vice-prefeito ou Vereador, em qualquer órgão do Poder Público.

Declaro ainda, estar ciente de que, se for eleito, deverei obter a Certificação Profissional obrigatória específica ao cargo que pleiteio, conforme determina o inciso II do artigo 8º B da Lei nº 9.717 de 1998, no prazo estabelecido na legislação, sob pena de perda de mandato no caso de descumprimento dessa exigência.

Campos Gerais/MG, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Candidato)



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800.035.4504 – ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.camposgerais.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso I do art. 76º da PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, Ministério do Trabalho e Previdência – Publicado no D.O.U em: 06/06/2022

Eu , Servidor(a) Pública(o), portador(a) da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na , nº , Bairro , Campos Gerais-MG, candidato para exercer a função de Membro do junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de PREVICAM-MG, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Campos Gerais/MG, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Candidato)